



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 74

De 14 de novembro de 1949

Regulamenta o funcionamento da  
Bibliotéca Municipal .-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 10 de novembro de 1949, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - A Bibliotéca Municipal "Mário de Andrade" passa a funcionar das 8 às 17 horas.-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 14 (catorze) de Novembro de 1949 (mil, novecentos e quarenta e nove).-

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal.-

*Autor: Waldemar de Souza Degen  
Proj. Lei 39/49  
Proc 69/49*